

RECEBIDO ORIGINAL

Em: 23 / 08 / 2023

Beardão



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 260/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: J N Alecrim e Cia Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua das Hortênsias, nº 97, Aleixo, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 63.665.707/0001-37

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.408.551-9

**FONE:** (92) 98236-0887/98175-7524

**FAX:** (92) 99107-5646

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.0904

**PROCESSO Nº:** 17056/2022-74

**ATIVIDADE:** Indústria de Papel e Papelão.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Candelária, nº 08, Loteamento Flávio ES, Galpão 3, Coroadó, nas coordenadas geográficas 03°05'37,85"S e 59°57'12,01"W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a fabricação de artefatos de papel em geral – caixas de papelão, calços de papelão e tabuleiros de papelão.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Pequeno **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, AM, **23 AGO 2023**

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



### RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 260/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 17056/2022-74**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
9. Os certificados/documentos comprobatórios de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pela atividade econômica da empresa, deverão ser apresentados **semestralmente** ao IPAAM em uma pasta obedecendo à ordem cronológica.
10. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Cadastro a Atividade (Modelo IPAAM)
  - b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
  - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
  - d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
  - e) Identificação da área utilizada para o armazenamento e coleta dos resíduos da empresa (por meio de relatório fotográfico)
  - f) Documento/certificado comprobatório do esgotamento do lodo oriundo do esgotamento doméstico (fossa/sumidouro) do empreendimento.